



PROJETO DE LEI CM/ 74 /2021

Acrescenta o art. 7º na Lei nº 4.732/2020, que dispõe sobre viagens oficiais e a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal em regime de adiantamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica-se o Artigo 3º da Lei nº 4.732/2020, passando a seguinte redação:

“Art. 3º.....

§ 1º As despesas de viagens com passagens aéreas, rodoviárias, lotações, táxis, serão custeadas pela Câmara Municipal.

§ 2º O vereador que optar viajar em carro próprio será fixado o valor de 01 (um) litro de gasolina ou álcool, por 10 (dez) quilômetros rodados como ressarcimento de despesas de viagem, com a apresentação de nota fiscal do estabelecimento de combustível em nome da Câmara Municipal e identificação do veículo, bem como cópia do documento do veículo que foi utilizado na viagem.

Art. 3-A Aplica-se o disposto nesta Resolução a acompanhantes de vereadores portadores de deficiência física.

§ 1º A concessão de diária para o acompanhante será autorizada pelo Presidente a partir da apresentação do laudo expedido por médico com o devido CRM, que ateste a necessidade de acompanhante no deslocamento do servidor.

§ 2º O valor da diária do acompanhante será igual ao valor da diária do servidor acompanhado.

§ 3º O vereador portador de deficiência física poderá indicar o seu acompanhante, do quadro de servidores do Legislativo Municipal o qual será maior de 18 (dezoito) anos e absolutamente capaz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 27 de setembro de 2021.

Presidente: Renato Silva Moura

Vice-Presidente: Vilsomar Paixão do Amaral Villano

2º Vice-Presidente: Luiz Carlos Mendes

1º Secretário: Bruno Silva Campos

2º Secretário: Odeemes Braz dos Santos